



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano IV. Número 1018

Macapá, 2ª-feira, 11 de agosto de 1969

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Governador

Decreto-Lei Nº. 720 — de 31 de julho de 1969

Altera a redação do artigo 28 da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º. do artigo 2º. do Ato Institucional nº. 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º. O artigo 28 da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 28. O funcionário designado para funções cujo desempenho dependa de fiança não poderá entrar em exercício sem a prévia satisfação dessa exigência.

§ 1º. Não se exigirá fiança quando o total anual do dinheiro, bens ou valores da União, sob a responsabilidade do funcionário, não exceder 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo mensal.

§ 2º. A fiança poderá ser prestada:

I — Em dinheiro;

II — Em títulos da Dívida Pública;

III — Em apólices de seguro de fidelidade funcional, emitidas por instituto oficial ou empresa legalmente autorizada.

§ 3º. Não se admitirá o levantamento da fiança antes da tomada de contas do funcionário.

Art. 2º. O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1969, 148º. da Independência e 81º. da República.

A. Costa e Silva, Luis Antônio da Gama e Silva, Augusto Hamann Rademaker Grünewald, Aurélio de Lyra Tavares, José de Magalhães Pinto, Antônio Delfim Netto, Mário David Andreatza, Ivo Arzuza Pereira, Tarso Dutra, Jarbas G. Passarinho, Márcio de Souza e Mello, Romeu Honório Loures, Edmundo de Macedo Soares, Antônio Dias Leite Júnior, Hélio Beltrão, José Costa Cavalcanti, José Aristides Wiltgen.

(Publicado no Diário Oficial da União, edição de 1º. de agosto de 1969, às páginas 6585, (Seção I — Parte I).

DECRETO Nº. 042/69-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2.514/68-SGT,

RESOLVE:

Nomear, conforme estabelece o Decreto nº. 18/68-GAB, os senhores Joaquim de Vilhena Netto, Engenheiro, nível 21-A, no exercício do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Obras; José Aleixo da Silva Lima, Engenheiro, nível 21-A, atualmente exercendo a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Estradas de Rodagem; João Espindola Tavares, Assistente Comercial, nível 12-A, exercendo as funções de Inspetor de Trânsito, todos do Quadro de Funcionários deste Governo, e como representantes do Exército Nacional, da Associação Profissional das Empresas de Transportes Rodoviários do T.F.A., da União Beneficente dos Motoristas do Amapá e do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, os senhores Major Pedro Ferreira da Silva, Altevir Cavalcante Lopes de Souza, Itamar Simões e Doutor Mário Hilberto Tôrres Freire, para constituírem, sob a presidência do primeiro, o Conselho Territorial de Trânsito (CONTETRAM) no Amapá.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 7 de agosto de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador
Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Companhia Progresso do Amapá COPRAM

Assembléia Geral de 23/7/69

C e r t i d ã o

Certifico para os devidos fins que ficou devidamente arquivado, nesta data, no Cartório de Registro de Imóveis desta 2ª. Circunscrição, uma (1) via da Ata da Assembléia Geral Ordinária da «Companhia Progresso do Amapá» — COPRAM, realizada aos 23 dias do mês de julho de 1969. O referido é verdade ao qual me reporto e dou fé.

Macapá, 24 de julho de 1969.

(a) Eloy Monteiro Nunes — Escrivão

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a data dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR INTERINO
CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Anual NCr\$ 7,80
Semestral NCr\$ 3,90
Trimestral NCr\$ 1,45
Número avulso NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato só assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Prefeitura Municipal de Mazagão

Plano de Aplicação Referente no Fundo Rodoviário Nacional — Exercício de 1969

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.2.0	Material de Consumo	NCr\$	2,08
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	Obras Públicas		
4.1.1.0	Início:		
	Estudos da Rodovia Mazagão-Central do Maracá	5.000,00	
	Prosseguimento:		
	Rodovia Mazagão-Mazagão Velho	20.000,00	
	Rodovia Mazagão-Camaipí	15.000,00	40.000,00
	Soma das Despesas		40.002,08

Prefeitura Municipal de Mazagão, 31 de dezembro de 1968.

Rocque de Souza Pennafort
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 25/69

O Governador do Território Federal do Amapá, na conformidade do disposto no item XIV, do artigo 4º. do Decreto-Lei Federal nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Aprovar, nos próprios termos em que se acha redigido, de acordo com o Parecer nº. 22/69-SAG, do Serviço de Administração Geral, que passa fazer parte integrante desta Resolução, o Plano de Atividades para o Fundo Rodoviário Nacional, exercício corrente, pertencente a Prefeitura Municipal de Mazagão.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de julho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA

Térmo de convênio celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA, para aplicação da importância de NCr\$ 37.792,34 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros novos e trinta e quatro centavos), oriunda do «IMPÓSTO ÚNICO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA».

1. PARTES — Governo do Território Federal do Amapá, abreviadamente Governo e a Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA, denominada Executora.

2. REPRESENTANTES — Representa o Governo o seu Governador General Ivanhoé Gonçalves Martins, e a Executora o seu Diretor-Presidente General Guilherme Paulo Tavares Bastos Hettenhausen.

3. LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Governo, aos 6 dias de agosto de 1969.

4. FUNDAMENTO — É regido este convênio pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste Convênio.

5. VALOR — Para realização do objeto deste Convênio, entregará o Governo à Executora a quantia de NCr\$ 37.792,34 (trinta e sete mil setecentos e noventa e dois cruzeiros novos e trinta e quatro centavos), conforme Empenho nº 2 de 6 de agosto de 1969, ocorrendo a despesa de execução do presente Convênio à conta da verba «Imposto Único Sobre Energia Elétrica», assim discriminada: Exercício de 1969 — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econ. e Social; Consignação 3.1.00 — Serv. em Regime

Especial; Sub-consignação 3.1.05/5 — Prog. de Energia Elétrica, etc.; Item 2) Despesas de qualquer natureza com instalação e manutenção (Imposto Único Sobre Energia Elétrica); Alínea 17.02. Adm. do Território do Amapá.

6. PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será para a Executora de uma só vez, obedecendo as formalidades exigidas pelo Governo. A Executora é obrigada a depositar a importância recebida no Banco do Brasil ou no Banco da Amazônia, enquanto não fizer a aplicação dos recursos recebidos aos fins a que se destinam.

7. OBJETO — Obriga-se a Executora a empregar o recurso recebido do Governo, obedecendo ao Plano de Aplicação anexo, que ficará como parte integrante e inseparável deste Térmo, devidamente rubricado pelas partes contratantes. A quantia recebida do Governo, em decorrência deste convênio, deverá a Executora registrar em seus assentamentos contábeis em conta própria.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A Executora deverá apresentar ao Governo, ao término dos trabalhos realizados, relatório final, acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com a quantia recebida do Governo.

9. VIGÊNCIA — O presente convênio começará a produzir os seus efeitos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura pelos convencionantes.

Macapá (AP), 7 de agosto de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador do Território Federal do Amapá.

General Guilherme Paulo Tavares Bastos Hettenhausen — Diretor Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA).

TESTEMUNHAS:

Aley Araújo Cavalcante
Diógenes Eiseño da Silva

CONVÊNIO entre o Governo do Território Federal do Amapá e Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA — Serviço de Rede Aérea da cidade de Macapá.

Quant.	Discriminação	PREÇO	
		Unitário	Total
Avenida Mendonça Furtado — Entre as Ruas: Leopoldo Machado e Rio de Janeiro			
30	Poste de madeira de 8m. x 8"x8"	40,00	1.200,00
30	Armação secund. PRESBOW de 2 estribos	6,00	180,00
30	Armação secund. PRESBOW de 3 estribos	7,00	210,00
672	Quilo de fio de cobre nú nº. 6	7,95	5.342,40
150	Roldana de porcelana 76x79mm.	0,70	105,00
150	Parafuso galv. p/máquina USS 5/8" x9"	1,32	198,00
		NCr\$ —	7.235,40
Rua São José — Entre a Av. Álvaro da Costa e 6ª. Av. do Lagunho			
30	Poste de madeira de 8m x 8" x8"	40,00	1.200,00
30	Armação secund. PRESBOW de 2 estribos	6,00	180,00
30	Armação secund. PRESBOW de 3 estribos	7,00	210,00
560	Quilo de fio de cobre nú nº. 6	7,95	4.452,00
150	Roldana de porcelana 76 x 79mm.	0,70	105,00
150	Parafuso galv. p/máquina USS 5/8" x9"	1,32	198,00
		NCr\$ —	6.345,00
Avenida Diógenes Silva — Entre as Ruas: General Rondon e Hamilton Silva			
24	Poste de Madeira de 8m. x8"x8"	40,00	960,00
24	Armação secund. PRESBOW de 2 estribos	6,00	144,00
24	Armação secund. PRESBOW de 3 estribos	7,00	168,00
550	Quilo de fio de cobre nú nº. 6	7,95	4.372,50
120	Roldana de porcelana 76x79mm.	0,70	84,00
120	Parafuso galv. p/máquina USS 5/8" x9"	1,32	158,40
		NCr\$ —	5.886,90

S O M A NCr\$ — 19.467,30
transporta

Transporte ... NCr\$ — 19.467,30

Quant.	Discriminação	P R E Ç O	
		Unitário	Total
Rua General Rondon — Entre Av. Feliciano Coêlho e Diógenes Silva			
16	Poste de madeira de 8m. x 8"x8"	40,00	640,00
16	Armação secund. PRESBOW de 2 estribos	6,00	96,00
16	Armação secund. PRESBOW de 3 estribos	7,00	112,00
336	Quilo fio de cobre nú n.º 6	7,95	2.671,20
80	Roldana de porcelana 79x79mm.	0,70	56,00
80	Parafuso galv. p/máquina USS 5/8"x9"	1,32	105,60
		NCr\$ —	3.680,80
Palácio do Governo			
1	Transformador trifásico de 15 KWA.		2.380,00
3	Chave corta-circuito	90,00	270,00
3	Para-Raio	72,00	216,00
1	Bancada		100,00
		NCr\$ —	2.966,00
Rua São José — Entre Avs. Mendonça Júnior e General Gurjão			
10	Poste de madeira de 8m. x 8"x8"	40,00	400,00
10	Armação secund. PRESBOW de 2 estribos	6,00	60,00
10	Armação secund. PRESBOW de 3 estribos	7,00	70,00
134	Quilo fio de cobre nú n.º 6	7,95	1.065,30
50	Roldana de porcelana 76x79mm.	0,70	35,00
50	Parafuso galv. p/máquina USS 5/8"x9"	1,32	66,00
		NCr\$ —	1.696,30
Rua José Serafim — Entre Mãe Luzia e Rua Ana Neri			
10	Poste de Madeira de 8m. x 8"x8"	40,00	400,00
10	Armação secund. PRESBOW de 2 estribos	6,00	60,00
10	Armação secund. PRESBOW de 3 estribos	7,00	70,00
134	Quilo fio cobre nú n.º 6	7,95	1.065,30
50	Roldana de porcelana 76x79mm.	0,70	35,00
50	Parafuso galv. p/máquina USS 5/8"x9"	1,32	66,00
		NCr\$ —	1.696,30
Avenida Desidério Coêlho — Entre a Rua Eliezer Levy e Odilardo Silva			
6	Poste de madeira de 8m. x 8"x8"	40,00	160,00
6	Armação secund. PRESBOW de 2 estribos	6,00	36,00
6	Armação secund. PRESBOW de 3 estribos	7,00	42,00
134	Quilo fio cobre nú n.º 6	7,95	1.065,30
30	Roldana de porcelana 76x79mm.	0,70	21,00
30	Parafuso galv. p/máquina USS 5/8"x9"	1,32	39,60
		NGr\$ —	1.363,90
Sub-Total		NCr\$ —	30.870,60
— Mão-de-Obra		NCr\$ —	5.858,52
— Reserva Técnica		NCr\$ —	1.063,22
Total Geral		NCr\$ —	37.792,34